



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI № 473/87

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

### L E I:

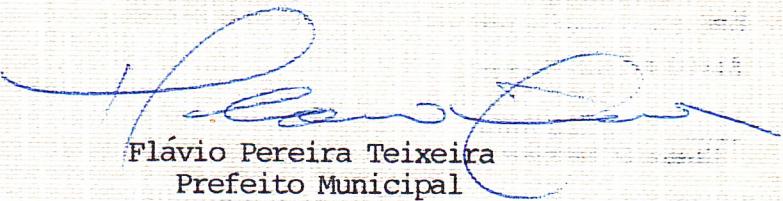
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar bem imóvel e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a alienar, por venda, o imóvel de propriedade do Município, caracterizado pela data nº 12 da quadra nº 158, com área total de 394,60m<sup>2</sup>, situado no perímetro urbano de Ivaiporã.

§ Único - A alienação de que trata este artigo far-se-á através de licitação, precedida de avaliação do imóvel, por Comissão a ser designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

  
Flávio Pereira Teixeira  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Ivaiporã**

Lido em sessão realizada em

Em 07/03/88

*Melatti*

**CÂMARA DE VEREADORES**

**APROVADO**

Em ..... / ..... / .....

Ata(s) n.º ..... e .....

*Diretor de Secretaria*

**CÂMARA DE VEREADORES**

**APROVADO**

Em ..... / ..... / .....

Ata(s) n.º ..... e .....

*Diretor de Secretaria*

**CÂMARA DE VEREADORES**

**APROVADO**

Em ..... / ..... / .....

Ata(s) n.º ..... e .....

*Diretor de Secretaria*

Tendo em vista o silêncio do Poder Executivo, com relação ao requerimento nº 607, de 04.03.88 e o grande lapso de tempo decorrido, chegando-se ao final da 6ª legislatura, determino o seu arquivamento.

Ivaiporã, 30.12.88

*Ma. das Graças Rocha de Moraes*  
Presidente



# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã.

## REQUERIMENTO N° 607

Flávio Martins de Proença, infra assinado, Vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para expor e afinal requerer o seguinte:

### I

No mês de dezembro quando a Câmara já se encontrava em recesso o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminhou a este Legislativo o Projeto de Lei nº 473/87, que trata da autorização para a alienação de um imóvel situado - nesta cidade;

### II

O Projeto de Lei em apreço trata da data de terras nº 12, da quadra nº 158, com a área de 394,60 m<sup>2</sup>, situada no perímetro urbano, no coração da cidade.

### III

Para que esta Câmara autorize ou não a alienação - de um imóvel, entendemos ser necessária a comprovação de que o município é detentor do domínio e posse da propriedade mediante documento hábil, por isso requer-se a suspensão da - trâmite do aludido Projeto de Lei, enviando-se solicitação

Assim, ouvido o plenário e havendo manifestação favorável requer a Vossa Excelência o seu cumprimento com a suspensão da tramitação já enunciada e bem assim a solicitação da remessa de documentos.

Nestes termos

P. Deferimento

Ivaiporã 04 de março de 1986

Flávio Martins de Proença



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 675/87-GAB.

Ivaiporã, 15 de dezembro de 1987.

Senhora Presidente:

A propósito do Projeto de Lei nº 473/87, que se encontra em tramitação nesse Legislativo, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

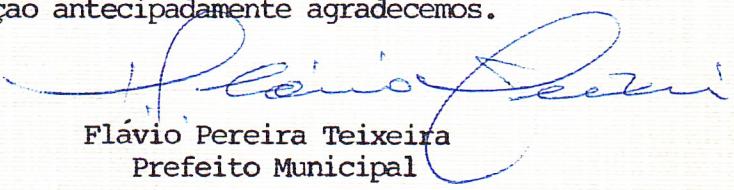
Através do Projeto de Lei em questão, estamos solicitando a devida autorização dessa Câmara para que o Município possa alienar, na forma prevista em lei, o terreno onde antigamente existiu o prédio da Delegacia de Polícia de nossa cidade.

A partir da demolição do prédio já referido, o terreno tem estado à disposição do Município, para um eventual aproveitamento em termos de obra pública. Todavia, entendemos que, para essa finalidade, o mesmo não é tão viável, já que, dada a sua localização privilegiada em área nobre e central da cidade, presta-se melhor, indubitavelmente, à implantação de prédio com finalidade comercial. Uma edificação desse gênero, naquele local, seria altamente benéfica para a cidade, não só para a estética urbana, mas também para o incremento do comércio local e o consequente aumento na geração de impostos.

Assim entendendo, houvemos por bem pleitear a autorização desse Legislativo para vendermos a referida área de terras, através de leilão, partindo de um valor mínimo a ser fixado em laudo de uma Comissão a ser constituída por Vereadores dessa Casa de Leis.

Esclarecemos ainda que, em se concretizando a venda, pretende a Administração destinar 50% do produto da mesma à construção do prédio para a Câmara de Vereadores e 50% para o prédio da Casa da Cultura.

Feitos esses esclarecimentos, esperamos contar com o apoioamento dos nobres Edis, cuja colaboração antecipadamente agradecemos.

  
Flávio Pereira Teixeira  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

Vereadora MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

Digníssima Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã

